



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE Constituição de Comissão para dirigir, acompanhar e decidir a respeito de Processo Seletivo Simplificado no Ano 2.024.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 005/2024, do Departamento Municipal de Educação, noticiando a necessidade de admissão temporária e emergencial de Professores de Educação Básica para atendimento à demanda decorrente do retorno às aulas na rede municipal de ensino, notadamente junto às EM “Dinina Silveira Milani” e Creche Escola “Conceição Mendes Coelho”;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação em caráter temporário, transitório e não efetivo de Professores de Ensino Básico PEB I, para o preenchimento de função-atividade das classes docentes para o ano de 2.024, ao menos até a obtenção do resultado final do Concurso de Admissão que se encontra em curso, sob nº 001/2023;

CONSIDERANDO que tais contratações emergenciais deverão ser precedidas da realização de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, ainda, que para a transparência e publicidade do processo, indispensável o controle e a fiscalização, por terceiros, dos atos do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que questões diversas, notadamente relacionadas à classificação dos candidatos poderão surgir no bojo do referido processo de seleção;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, junto ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaci, de um Processo Seletivo Simplificado, sob nº 001/2024, que se regerá pelas disposições constantes da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010 e da Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, com critérios de seleção que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora adiante indicada, para formação de:

a) Cadastro de reserva para professores PEB I, (educação infantil e ensino fundamental);

§ Único - Os contratos serão realizados pelos prazos fixados na Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, com vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogáveis, se for o caso, e obedecerão, no que couber, às disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 002 e 003, ambas

de 29 de julho de 2.003.

Art.2º - Fica constituída uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelas servidoras públicas municipais, Sra. **MARIDALVA OLIVEIRA AMORIM BERTACINI**, portadora do RG 16.218.637, Sra. **JOSEFA GONÇALVES MARTINS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 7.233.835 e Sra. **ABIQUEILA DE CARVALHO REBONATTI**, portadora do RG nº 35.051.165-2, para sob a presidência da primeira, organizar, fiscalizar e decidir a respeito do mesmo.

Art. 3º - A função de Membro da Comissão não será **remunerada**, sendo considerada como de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 19 de janeiro de 2.024.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 3 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE JACI**, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1106/1998, com vistas a atender a necessidade de excepcional interesse público, destacado do Decreto Municipal nº 009/2024, de 19 de janeiro de 2024, e objetivando suprir a necessidade de contratação de pessoal, em caráter precário e emergencial, na área da educação, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS para a seleção de professores**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade de excepcional interesse público apresentada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura – DMEC com vistas a garantia e manutenção das atividades educativas e curriculares na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 1.2. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, pelo período de até 06(seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado, se necessário, pelo mesmo período, uma única vez a critério da Administração Municipal, sendo que os empregos públicos serão providos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos, regido por esse Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Jaci, que contará com uma Comissão Especial de Seleção, nomeada para este fim por meio do Decreto Municipal nº 009/2024, de 19 de janeiro de 2024, que conduzirá os trabalhos operacionais de recebimento e avaliação das inscrições e documentação dos candidatos, emitirá parecer sobre o cumprimento dos requisitos do Edital, analisará e julgará eventuais recursos emitirá a classificação final dos candidatos.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrição e apresentação dos títulos;
 - b) Avaliação dos títulos por Comissão Julgadora Especial, constituída para esse fim;
 - c) Publicação do resultado;
 - d) Fase Recursal;
 - e) Homologação;
 - f) Contratação

2. DAS VAGAS

- 2.1. Os cargos/funções, carga horária, vencimentos, requisitos e número de vagas do presente Processo Seletivo são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	30 horas semanais	R\$ 3.893,70	Licenciatura de Graduação Plena com formação específica na área (Ensino Superior).	06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. As atribuições dos cargos/funções estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao respectivo cargo e função, conforme da tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Jaci, conforme Lei Complementar Municipal nº 006/2010 com suas alterações posteriores, com carga horária de 30(trinta) horas semanais que deverão ser cumpridas na rede municipal de educação de Jaci.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. São requisitos básicos para inscrição:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendendo às exigências contidas na legislação federal pertinente;
 - b. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - e. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
 - f. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
 - g. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
 - h. Não estar gestante no momento da contratação;
 - i. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
 - j. Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades de IMEDIATO, demonstrando ainda ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Jaci, ou, em sua falta, de quem este indicar.
 - k. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92.
 - l. Não estar com idade de aposentadoria compulsória
 - 3.2. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial cabíveis.
4. DAS INSCRIÇÕES
 - 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico processoseletivo@jaci.sp.gov.br no período das 00:00 (zero hora) do dia 24/01/2024 até as 23:59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

(vinte e tres e cinquenta e nove horas) do dia 26/01/2024, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo. O candidato deverá acessar o site www.jaci.sp.gov.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

- 4.3. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através do endereço eletrônico: processoseletivo@jaci.sp.gov.br e no ato da inscrição o candidato deverá encaminhar conforme segue:

- a) Assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 001/2024"
- b) Anexar:
 - I. Formulário de inscrição na forma do ANEXO II preenchido e assinado;
 - II. Documento de Identidade (RG) frente e verso
 - III. Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
 - IV. Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) descritas no item 2 do formulário de Inscrição "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO"
 - V. Documentos comprobatórios da(s) especialização(ões) profissional(is) descritas no item 3 do formulário de Inscrição "RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO"
 - VI. Em caso de pessoa com deficiência anexar laudo

- 4.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os critérios de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 2.1 deste Edital.
- 4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Jaci, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6. A inscrição será GRATUITA, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo II do presente Edital e com apresentação de currículo no período estipulado, os quais deverão ser enviados para o e-mail acima indicado.
- 4.7. Inscrições que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.
- 4.8. A Prefeitura de Jaci não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, tanto aqueles previstos neste Edital como outros que se fizerem necessários à época da contratação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá como critérios de seleção e classificação a análise da experiência profissional e prova de títulos na área de formação compatível ao cargo/função pretendido, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções
- 5.2. A avaliação dos documentos de inscrição dos candidatos será conduzida pela Comissão Especial de Seleção nomeada através do Decreto Municipal nº 009/2024, de 19 de janeiro de 2.024 e o seu resultado será divulgado por meio de publicação no site www.jaci.sp.gov.br.
- 5.3. A seleção e classificação dos candidatos se dará em 02 (duas) etapas:
- a. 1ª etapa de caráter **eliminatório**:
- Análise das inscrições, documentações e requisitos exigidos.
- Os candidatos habilitados na 1ª etapa seguirão para a 2ª etapa.
- b. 2ª etapa de caráter **classificatório**:
- Análise de currículos. A Comissão Especial de Seleção avaliará a experiência profissional e os títulos, que deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e válidos, tais como diplomas, certificados, contrato ou carteira de trabalho, dentre outros, devidamente anexados ao Formulário de inscrição na forma do ANEXO II
- A avaliação da experiência profissional e prova de títulos será pontuada conforme o quadro:

ITENS DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço no efetivo exercício do magisterio prestado em escolas da rede municipal de Jaci	0,002 pontos por dia, computado até 31/12/2023	20,0
Tempo de serviço no efetivo exercício do magisterio prestado em unidades educacionais públicas	0,001 pontos por dia, computado até 31/12/2023	10,0
Certificados de cursos realizados no campo de atuação emitidos nos últimos três anos de cursos, simpósios, colóquios, oficinas, jornadas, congressos e palestras	0,003 pontos/hora	1,0
Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e extensão, no campo de atuação emitidos nos últimos três anos, com carga horária mínima de 30h, expedido por órgãos reconhecidos pelos órgãos competentes	0,5 pontos a cada 30 horas	6,0
Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e extensão, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180h, expedido por órgãos reconhecidos pelos órgãos competentes	2,0 pontos a cada	6,0
Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e extensão, no campo de atuação, com carga horária mínima de 360h, expedido por órgãos reconhecidos pelos órgãos competentes	3,0 pontos a cada	9,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Diploma de mestre na área da educação	4,0 pontos	4,0
Diploma de doutor na área da educação	6,0 pontos	6,0
		62

- c. Para fins do disposto neste item, somente serão considerados válidos os certificados de cursos expedidos pelas seguintes entidades promotoras:
- Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas;
 - Prefeituras Municipais;
 - Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais de Educação;
 - Instituições públicas estatais;
 - Entidades públicas não estatais e entidades particulares de cunho educacional, reconhecidas publicamente.
- d. Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora, a unidade temática, a data e a carga horária.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma
- 5.5. Não serão aceitos tempos concomitantes de exercício profissional para comprovação da experiência profissional, sendo considerado apenas aquele que ofereça a maior pontuação.
- 5.6. Não serão aceitos como tempo de exercício profissional estágios (remunerados ou não), bolsistas ou outras modalidades que não sejam a efetiva contratação como profissional regular;

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos no item 5.3.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final para o cargo/função pretendido.
- 6.3. Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo, será considerado como critério de classificação, na seguinte ordem:
- Maior pontuação na somatoria do critério “Tempo de serviço no efetivo exercício do magisterio”;
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior número de anos de experiência atuando em Tempo de serviço público prestado em escolas da rede municipal de Jaci;
 - Maior idade.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo o Município de Jaci, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8. A Classificação final será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Jaci - DOM e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.jaci.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 7. Dos Recursos deste Edital.
- 6.9. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 6.10. O resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Jaci - DOM e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.jaci.sp.gov.br

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado da avaliação e classificação, tendo como termo inicial o imediatamente subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
- 7.2. Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico processoseletivo@jaci.sp.gov.br
- 7.3. A Comissão Especial de Seleção julgará os recursos interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, publicando a decisão no site www.jaci.sp.gov.br.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 6.1.
- 7.5. A decisão tomada pela Comissão Especial Seleção, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada até as 17:00 (dezessete horas) do dia 29/01/2024, devendo o candidato ficar atento a divulgação/publicação no site da Prefeitura com a responsabilidade de apresentar a documentação dentro prazo previsto na convocação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Não haverá chamamento por correspondência e nem por telefone, somente pelo site da prefeitura, sendo o primeiro classificado habilitado para apresentação dos documentos. O início previsto das atividades é imediato. A não apresentação do classificado para o início do trabalho, será considerado desclassificado e chamado o próximo da lista.
- 8.2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados através de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Jaci - DOM e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.jaci.sp.gov.br, ficando o candidato classificado obrigado a acompanhar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

as convocações, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

- 8.4.** Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar e entregar a documentação completa solicitada no Edital de convocação.
- 8.5.** A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:
- a.** 1 (uma) foto 3×4 recente;
 - b.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c.** Cédula de Identidade;
 - d.** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - e.** Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - f.** Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz recente);
 - g.** Documento comprobatório do estado civil;
 - h.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - i.** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - j.** Comprovante de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
 - k.** Comprovante de experiência profissional (item 5 do presente edital)
 - l.** Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;
 - m.** Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - n.** Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - o.** Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - p.** Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
 - q.** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
 - r.** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92. (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento).
- 8.6.** Candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga pela não apresentação serão excluídos do cadastro automaticamente.
- 8.7.** Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
- 8.9. O candidato classificado para assumir vaga deverá comprovar com documentos originais ou autenticados que comprovem as informações do currículo referentes as pontuações exigidas referentes aos títulos de especialista e experiência profissional. Caso não comprove será desclassificado automaticamente.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, podendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Jaci.

Jaci, 22 de janeiro de 2024.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

Descrição das atividades:

Ministrar aulas na rede de ensino municipal, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; desempenhar outras tarefas relativas à docência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 871

Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: rh@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA PEB I				
1- DADOS PESSOAIS:				
Nome: _____				
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data da Emissão: ____/____/____		
CPF: _____	Data de Nascimento: ____/____/____			
Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____/____			
Sexo: () Feminino () Masculino	Estado Civil: _____			
Endereço: _____		nº: _____		
Bairro: _____	Complemento: _____			
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____		
Telefones Residencial: (____) _____		Celular: (____) _____		
E-mail: _____				
Pessoa com deficiência: () não () sim anexar laudo.				
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO:				
N.º	Local de atuação	Função	Período comprovado	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
3- RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO:				
N.º	Instituição	Curso	Carga horaria	Período
01				
02				
03				
04				
05				
06				
DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação e que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação da Prova de Títulos correspondem à minha participação em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e que os documentos apresentados para Avaliação do Tempo de Experiência Profissional correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovantes anexados.				
DECLARO , ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a Avaliação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado de títulos, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.				
(Local/data.) _____/_____, _____ de _____ de 2024.				
Nome completo: _____				
CPF nº _____				



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 877d-2c35-731a-3ab9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 871, ano VIII, veiculado em 23 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 23/01/2024 às 16:37:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/877d-2c35-731a-3ab9>